

EDITAL nº 005, de 17 de maio de 2024
COORDENADORIA DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

O Reitor do Centro Universitário Fibra, credenciada pela Portaria Nº 55, de 14 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento, por intermédio da Coordenadoria de Investigação Científica, convoca alunos da graduação a se submeterem à seleção para participarem da Iniciação Científica.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 1º São objetivos da Iniciação Científica:

- I. Despertar vocação científica de alunos e incentivá-los para as atividades de investigação científica.
- II. Proporcionar a alunos a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, estimulando-os a pensar cientificamente.
- III. Estimular a criatividade dos alunos pelo confronto direto com os problemas de investigação científica.
- IV. Qualificar alunos de graduação para programas de pós-graduação.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Art. 2º Está aberto o período de inscrição, do dia **26 de maio a 24 de junho de 2024** a alunos que queiram participar de projetos de investigação científica na condição de alunos de iniciação científica.

Art. 3º As inscrições serão realizadas de forma *on-line*, no *site* do Centro Universitário Fibra.

Art. 4º - O candidato deverá apresentar: Currículo e Histórico Escolar para efeito de avaliação.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO

Art. 5º O número de vagas depende da necessidade de cada projeto de investigação científica.

§ 1º Compete ao coordenador do projeto de investigação científica e ao coordenador da Coordenadoria de Investigação Científica fazerem a seleção dos candidatos.

§ 2º O aluno que tiver ingressado no Centro Universitário Fibra por transferência deverá ter integralizado a matriz curricular correspondente a dois semestres do curso em que está matriculado.

- I. O candidato deverá, **em agosto de 2024**, estar matriculado regularmente, pelo menos, no terceiro semestre letivo, não estar cursando os dois últimos semestres letivos e ter sido aprovado, inclusive na dependência, em todas as disciplinas cursadas.
- II. O candidato deverá estar, preferencialmente, vinculado ao curso ou à área do projeto de investigação científica.
- III. O candidato deverá dispor de, pelo menos, 12 horas semanais para dedicação ao seu plano de trabalho.
- IV. O candidato não pode, em nenhuma hipótese, participar, como bolsista ou não bolsista, de projeto de extensão e de monitoria, ou de outro tipo de atividade de ensino que comprometa a carga horária exigida para o desenvolvimento das atividades de iniciação científica.
- V. O candidato terá de ter perfil acadêmico compatível com as atividades propostas no projeto de investigação científica.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 6º São atribuições do aluno de iniciação científica:



- I. Desenvolver as atividades de iniciação científica que são inerentes ao projeto ou ao programa de investigação científica em que foi admitido.
- II. Dedicar-se às atividades de iniciação científica.
- III. Contribuir para a divulgação da investigação científica de que participa junto aos alunos e professores dos cursos da Instituição.
- IV. Encaminhar ao coordenador do projeto de investigação científica relatórios de suas atividades mensais e final de seu plano de trabalho, com Introdução, Objetivos, Procedimentos Metodológicos, Resultados e Conclusão.
- V. Apresentar no seminário anual de iniciação científica sua produção científica.

CAPÍTULO V – DA CONCESSÃO DE BOLSA

Art. 7º O Centro Universitário Fibra concede a alunos iniciação científica bolsa, anual, sob a forma de quotas definidas pelo CONSUN, em face do orçamento estabelecido pela Instituição.

Parágrafo único. Recomenda-se que cada projeto selecione, pelo menos, dois alunos (**um bolsista e um não bolsista**).

Art. 8º Cada bolsista receberá **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** por mês.

Parágrafo único. O bolsista que não entregar o relatório final e ou deixar de participar do Seminário de Iniciação Científica, ou vier a desistir da Iniciação Científica deverá devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s).

CAPÍTULO VI – DA DURAÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA

Art. 9º A bolsa de iniciação científica terá a duração de 12 meses.

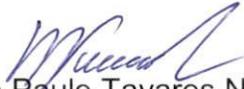


Art. 10. A bolsa de iniciação científica poderá ser renovada por mais 12 meses, segundo parecer favorável do orientador, para até o término do período do projeto de investigação científica, quando esse tiver a duração de 24 meses.

Art. 11. O aluno, depois de cumpridas as prerrogativas da Iniciação Científica, será certificado com 576 horas de atividades.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica e pela Coordenadoria de Investigação Científica.

Belém, 17 de maio de 2024



Vicente de Paulo Tavares Noronha
Reitor do Centro Universitário Fibra